

# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 – PROAF/UNICENTRO

**Estabelece normas visando disciplinar o encerramento contábil, financeiro, orçamentário e compras do exercício de 2021 e início de 2022.**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, ESTABELECE:**

- Art. 1º. Fixa data limite para o ingresso de pedidos de empenhos, ticket-alimentação, hospedagem e diária no módulo financeiro, e outros documentos destinados a atender despesas com recursos do tesouro, próprios, convênios e MCO:
- I. **26 de novembro de 2021**, para pedidos de empenho referentes às despesas de custeio, manutenção, investimento, inclusive despesas de projetos, convênios, movimentação de crédito orçamentário, termo de cooperação, eventos em geral, que estejam isentos de licitação e pedidos referente aos processos licitatórios, homologados até **26 de novembro de 2021**;
  - II. **6 de dezembro de 2021**, para entrega de notas fiscais e demais documentos para liquidação e pagamentos, com previsão de pagamento até **22 de dezembro de 2021**;
- § 1º. Após a data prevista no item II, os empenhos que não apresentarem notas fiscais e demais documentos ou justificativa plausível, estarão sujeitos ao estorno automático.
- § 2º. O setor requisitante que não observar o previsto neste artigo será responsável pela despesa perante o fornecedor, podendo responder o titular, administrativamente, nos termos da Lei Estadual 6174/70.
- Art. 2º. Os processos licitatórios em andamento e não homologados até **24 de novembro de 2021**, não poderão ser empenhados por conta do orçamento de 2021, devendo ser estornadas eventuais reservas orçamentárias.
- Art. 3º Fixa data limite para o ingresso de processos de alteração, análise e programação orçamentária e registro de receitas e convênios:
- I. **16 de novembro de 2021**, para o ingresso dos processos de extensão e pós-graduação que impliquem programação orçamentária em 2021.
  - II. **19 de novembro de 2021**, para o ingresso de pedidos de alteração orçamentária e de programação por ingresso de receitas.
  - III. **20 de dezembro de 2021**, para o ingresso de pedidos de registros de receitas de convênios.
- § 1º. Os projetos de extensão e de pós-graduação com execução de despesas em 2021, devem observar no seu cronograma de execução as datas limites de pedidos de compra, empenho e liquidação conforme estabelecidas nos artigos 1º, 7º e 8º desta instrução. Dessa forma, não será aprovado projeto cujo cronograma implique na execução de despesas além da data limite de **19 de novembro de 2021**.
- Art. 4º. Os saldos apurados nas contas de adiantamento deverão ser recolhidos na conta 1-2 código de operação 006, da Caixa Econômica Federal, até o dia **16 de dezembro de 2021** pelos responsáveis dos adiantamentos, bem como a entrega da prestação de contas.

# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 5º. Constituirão "Restos a Pagar" do corrente exercício, as despesas processadas (empenhadas e liquidadas) e não processadas (despesas empenhadas) até o dia **31 de dezembro de 2021**.

Art. 6º. Fixa a data de **4 de janeiro de 2022**, para entrega na Diretoria de Contabilidade – DIRCONT, dos seguintes documentos:

- I. termos de doações de Material Permanente ou similar, recebidos pela Instituição e o respectivo termo de recebimento;
- II. termos de doações de material de consumo, recebidos pela Instituição e o respectivo termo de recebimento;
- III. termos aditivos a Contratos de Prestação de serviços, concedidos; e
- IV. formulário para registro de Receitas de Contratos e Convênios.

Parágrafo único: os documentos de que trata este artigo, recebidos após essa data, serão contabilizados nos ajustes do exercício seguinte.

Art. 7º. Regula a abertura e fechamento do Sistema Módulo Financeiro para emissão de pedidos de empenho, ticket-alimentação, hospedagem e diária no exercício de 2021 e 2022:

- I. **26 de novembro de 2021**, acesso bloqueado a todas as unidades para emissão de pedidos de empenho, sem exceção;
- II. **3 de janeiro de 2022**, abertura do sistema nas funções emissão de empenhos, ticket- alimentação, hospedagem e diária, a todas as unidades da instituição;
- III. os recursos de Convênios cujas receitas ingressaram até **31/12/2021** somente serão empenhadas após liberação dos saldos financeiros para 2022 pela Secretaria da Fazenda – SEFA.

Art. 8º. Fixa datas limite para recebimento de processos de pedidos de aquisição e contratação de serviços, na Diretoria de Compras e Materiais, para atendimento com orçamento de 2021:

- I. **15 de outubro de 2021** para os procedimentos que exijam processo licitatório por meio da modalidade Pregão;
- II. **19 de novembro de 2021**, para os procedimentos vinculados a contratos e atas de registro de preços vigentes;
- III. **19 de novembro de 2021**, para os procedimentos que possam ser efetuados por meio de dispensa de licitação por valor, “compra direta”;
- IV. **26 de outubro de 2021**, para os procedimentos que possam ser efetuados por meio de processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

§ 1º. O atendimento dos procedimentos via “compra direta” dependerão, ainda, de saldo no elemento da despesa, na data de recebimento do processo na Diretoria de Compras e Materiais.

§ 2º. As aquisições e contratações de serviços com recursos próprios necessárias para Janeiro de 2022 e de Convênios necessárias para o 1º quadrimestre de 2022, devem respeitar as datas fixadas neste artigo.

§ 3º. Os recursos provenientes de convênios com ingresso de receita em 2022, ficam excluídos desses prazos.

§ 4º. Somente será dado prosseguimento aos procedimentos que exijam processo licitatório por meio das modalidades Tomada de Preços e Concorrência Pública já protocolados e demais acordados previamente com a DIRCOM. Demandas que não foram previamente

# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

comunicadas somente serão atendidas para empenho em 2022.

Art. 9º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Caso a Secretaria da Fazenda – SEFA venha a regulamentar prazos diversos do estipulado nesta instrução, a mesma sofrerá alterações.

Guarapuava, 23 de setembro de 2021.

Eliane Horbus

Pró-Reitora de Administração e Finanças